



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº. 071/2022

EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2022, e dá outras Providências".

Fabiano Marcos da Silva Travain, Prefeito Mun. de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/64, e a Lei Municipal nº. 0551/2021 de 27 de dezembro de 2021 - LOA.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa de 2022, Crédito Adicional Suplementar, no valor total de **R\$: 6.000,00** (seis mil reais) para atender as necessidades do Poder Executivo, com as seguintes classificações orçamentárias:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
10		Sec. Mun de Agricultura, Pec. e Meio Amb		
10.004		Fundo Municipal de Meio Ambiente		
10.004.18.542.0015.2059		Manut. do Fundo Mun. de Meio Ambiente		
3390.30.00.00.00	540	Material de Consumo	000	R\$ 6.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....				R\$ 6.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para abertura dos créditos que trata o art. 1º, decorrerão da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias em conformidade com o Art. 43º, § 1º, Inciso III, da Lei nº. 4.320/64, conforme discriminação a saber:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
10		Sec. Mun de Agricultura, Pec. e Meio Amb		
10.004		Fundo Municipal de Meio Ambiente		
10.004.18.542.0015.2059		Manut. do Fundo Mun. de Meio Ambiente		
3390.14.00.00.00	539	Diárias - Pessoal Civil	000	R\$ 1.000,00
3390.39.00.00.00	546	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	000	R\$ 3.000,00
3390.40.00.00.00	547	Serviços de Tecnologia da Informação	000	R\$ 2.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....				R\$ 6.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os valores do anexo II da Lei Municipal nº. 0541/2021, de 26 de outubro de 2021 em conformidade com art. 31 e o anexo V da Lei Municipal nº. 0535/2021, de 09 de setembro de 2021 em conformidade com o art. 6º, em igual importância respeitando abertura de créditos adicionais suplementares das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de outubro de 2022.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito Municipal